

PARECER Nº 262, DE 2019-PLEN/SF

(Em substituição à CCJ e à CAS)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, esse é um projeto da mais alta importância. Já tivemos audiência pública bastante ampla na Comissão de Direitos Humanos. Esse projeto já havia sido, inclusive em ocasião anterior, debatido aqui no Congresso Nacional. E o parecer é favorável a que a pessoa com visão monocular, ou seja, cega de um olho, tenha direito aos benefícios concedidos a pessoa com deficiência.

Já é o parecer do Supremo Tribunal Federal para muitas situações. Já temos uma legislação pacificada para que a pessoa com audição unilateral seja considerada pessoa com deficiência auditiva, pessoa que não tem um braço ou uma perna também considerada pessoa com deficiência. Então, a pessoa com visão monocular deve ser considerada também, para os efeitos legais, pessoa com deficiência.

Existe todo um debate para regulamentação de um artigo da Lei Brasileira de Inclusão, que é a avaliação biopsicossocial, mas é um processo em andamento. Então, enquanto esse processo não for concluído, não há razão para que as pessoas com deficiência sejam prejudicadas. O processo de avaliação biopsicossocial, no futuro, vai inclusive aprimorar todo esse processo de inclusão de pessoas com deficiência na legislação específica.

Então, eu quero parabenizar o Senador Rogério Carvalho, o Senador Wellington Fagundes, que acabou de ocupar a tribuna, e os demais Senadores, porque estaremos avançando nesse sentido na legislação.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.